



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência se refere à contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta seletiva e operação da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (CTTRSU) e do Ecoponto.

1.2. Os serviços estão divididos da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição do item
01	01	Coleta seletiva na zona urbana do município (01 motorista e 02 coletores)
	02	Operação da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e do Ecoponto (15 catadores de materiais recicláveis, 01 operador de máquinas, 01 zelador e 01 coordenador)

1.3. O valor orçado na planilha de custos será o valor máximo pago pelo município.

1.4. Os serviços de Coleta Seletiva e Operação da CTTRSU e do Ecoponto estão em um mesmo lote com os seguintes objetivos:

- Otimizar e melhorar a qualidade do serviço de coleta seletiva, pois o faturamento da empresa com a venda de recicláveis é proporcional à quantidade de resíduos coletados e separados;
- Alinhar a operação da Central de Triagem e do Ecoponto com a coleta seletiva, utilizando-se de rotas já existentes para o transporte de materiais recicláveis;
- Em uma possível contratação de cooperativa, estimular e impulsionar a coleta, a separação e a destinação correta de materiais recicláveis, através do aumento do lucro dos cooperados;
- Reduzir custos para a Administração Municipal, pois quanto maior for a quantidade de resíduos vendidos pela empresa, menor será o custo de destinação final dos rejeitos;
- Aumentar o índice de aproveitamento dos resíduos, buscando um manejo de RSU cada vez mais sustentável.



2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A coleta seletiva se trata da coleta porta a porta na área urbana do município, além dos pontos abaixo discriminados, todos no mínimo uma vez por semana em cada bairro, em dias alternados ao da coleta convencional:

2.1.1. 6 Locais de Entrega Voluntária (LEV's) na área urbana;

2.1.2. 4 sistemas de lixeiras subterrâneas;

2.2. A CTTRSU é localizada no Morro do Pulpito, 1º distrito do município de Santo Antônio da Patrulha, RS. A sua operação consiste na conservação das benfeitorias, logística de recebimento dos resíduos provindos da coleta convencional e seletiva, triagem, separação e destinação dos recicláveis;

2.3. O Ecoponto é tratado como uma extensão da CTTRSU, estando localizado na Rua Eridison Massulo Menezes, 79, Bairro Várzea, Santo Antônio da Patrulha, RS, e consiste em um centro de recebimento de resíduos recicláveis e outros materiais a serem definidos pela Administração Municipal;

2.4. O município contratante, nos termos de lei municipal específica, concederá o uso dos bens imóveis necessários à plena execução dos serviços;

2.5. O objeto será descrito detalhadamente no Memorial Descritivo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A coleta seletiva e a operação da CTTRSU e do Ecoponto evita que resíduos com valor comercial sejam dispostos em aterro sanitário, além da possibilidade de geração de renda. Ao evitar que resíduos sejam destinados ao aterro sanitário, se diminui o custo de transporte e destinação final pago pelo município. Com a reciclagem, é possível reutilizar materiais e reduzir a extração de recursos naturais, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e para a economia de energia;

3.2. Tem-se como vantagem aderir a um ecoponto o maior controle e menor custo operacional para o município para a coleta destes resíduos disponibilizados em locais de difícil acesso (como beiras de rios ou arroios) ou distantes do serviço de coleta da cidade, sendo que no momento, para resíduos sólidos de construção civil (caliças) ou restos de poda ocorrem em média de um a quatro pedidos por dia para a retirada e destinação destes materiais (dados do Departamento de Resíduos Sólidos). Considerando que o município não



dispõe um local de entrega voluntária para este material, há geração de custo extra para a Administração Municipal;

3.3. Os serviços de Coleta Seletiva, Operação da CTTRSU e do Ecoponto estão em um mesmo lote com os seguintes objetivos:

- 3.3.1.** Otimizar e melhorar a qualidade do serviço de coleta seletiva, pois o faturamento da empresa com a venda de recicláveis é proporcional à quantidade de resíduos coletados;
- 3.3.2.** Reduzir custos para a Administração Municipal, pois quanto maior for a quantidade de resíduos vendidos pela empresa, menor será o custo de destinação final dos rejeitos;
- 3.3.3.** Aumentar o índice de aproveitamento dos resíduos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza especial, considerando a concessão de espaço público e cujas obrigações e condições podem ser objetivamente definidas em edital licitatório, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para prestação dos serviços pretendidos, as empresas interessadas deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, além dos abaixo citados:

- 5.1.1.** Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos, de no mínimo 12 (doze) meses, juntamente com o contrato de prestação de serviços;
- 5.1.2.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) da empresa licitante;
- 5.1.3.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) do profissional técnico.



6. CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

6.2. É fixado o prazo de 3 (três) dias corridos para a assinatura do contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

6.3. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento;

6.4. É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso;

6.5. Os serviços estarão sujeitos a orientações caso não atendam às especificações exigidas neste processo, caso este em que a empresa constatada deverá efetuar correções em eventuais falhas apresentadas;

6.6. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;

6.7. O contrato poderá sofrer reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, após transcorridos 12 (doze) meses (renovação contratual), mediante negociação entre o Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, e a contratada;

6.8. Na assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar:

- I.** Cópia de documento de propriedade de cada veículo;
- II.** Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal com o proprietário, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos;
- III.** Relação de funcionários envolvidos na prestação dos serviços, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato;
- IV.** Cópia da CNH de todos os motoristas.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Estima-se que o custo total da contratação será em torno de R\$ 1.524.558,60, baseando-se nas planilhas de custos. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da Nota Fiscal;

9.2. A fatura relativa aos serviços executados pela contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: modalidade e número da licitação, n.º. do empenho prévio, emitido por esta prefeitura, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica);

9.3. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS, bem como relatórios do FGTS digital, ou outro relatório que substitua em decorrência da legislação do e-social do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação;

9.4. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço;

9.5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório;

9.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterada IN RFB 2108/2022;



9.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer;

9.8. A contratante não efetuará nenhum pagamento à contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa;

9.9. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatórios do FGTS digital ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados;

9.10. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Exercício: 2026

Dotação: 1380

Ação: 2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0029 – Coleta e Destino Certo

Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 0000000 – Livre

Exercício: 2026

Dotação: 1382



Ação: 2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05 – Departamento de Resíduos Sólidos

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0029 – Coleta e Destino Certo

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Destinação: 0000000 – Livre

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

11.4. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução do serviço;

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA;

11.7. Fornecer aos seus funcionários, envolvidos na operação, todos os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) necessários ao desenvolvimento das atividades;

11.8. Adequar-se a todas as exigências impostas pelos órgãos Governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.9. Responsabilizar-se pela correta destinação dos eventuais rejeitos envolvidos ou gerados na operação;

11.10. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes da remoção, transporte e destinação dos resíduos, sem quaisquer ônus à Municipalidade;

11.11. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante;;

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, em 06/07/2026, às 14:47:15

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, em 06/07/2026, às 14:41:42

Assinado eletronicamente por **FERNANDO CORREA TODESCHINI, ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL**, em 06/07/2026, às 17:16:19

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MFJT.36HY.MFZF.39FX



11.12. Observar e cumprir todas as obrigações descritas no Memorial Descritivo.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. O pagamento conforme o determinado neste instrumento;

12.2. A fiscalização técnica e administrativa do contrato, que será feita por servidores designados em Portaria pela Administração Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, junho de 2026.

Fernando Corrêa Todeschini

Engenheiro Ambiental

Patrick da Silva Viana

Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos

Dirceu Luiz Lopes Machado

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



MEMORIAL DESCRITIVO

COLETA SELETIVA, OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DO ECOPONTO

Santo Antônio da Patrulha – RS

Junho de 2026



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

2 DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

3 ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 LOTE 01 - ITEM 01 - COLETA SELETIVA

- 3.1.1. Quilometragem mensal
- 3.1.2. Funcionários e EPIs
- 3.1.3. Bens móveis do contratante
- 3.1.4. Locais de Entrega Voluntária (LEVs)
- 3.1.5. Sistemas de lixeiras subterrâneas
- 3.1.6. Recolhimento no Ecoponto
- 3.1.7. Equipamentos e materiais da contratada

3.2 LOTE 01 - ITEM 02 - PARTE I - OPERAÇÃO DA CTTRSU

- 3.2.1. Funcionários e EPIs
- 3.2.2. Modelo de Operação e Concessão
- 3.2.3. Calibração da balança
- 3.2.4. Líquidos lixiviados
- 3.2.5. Quantidades de resíduos recebidos na CTTRSU
- 3.2.6. Equipamentos e materiais da contratada
- 3.2.7. Bens imóveis do contratante
- 3.2.8. Equipamentos do contratante

3.3 LOTE 01 - ITEM 02 - PARTE II - OPERAÇÃO DO ECOPONTO

- 3.3.1. Modelo de Operação e Concessão
- 3.3.2. Contrapartida de infraestrutura (obras e adequações iniciais)
- 3.3.3. Plano de Ação e Operação
- 3.3.4. Uso compartilhado
- 3.3.5. Bem imóvel do contratante

4 INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

4.1. ESTRUTURA TOTAL DE PESSOAL (RESUMO)

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.1. Reciclagem mensurada no ano de 2025

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. PENALIDADES

8. FISCALIZAÇÃO

9. PRAZO

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Santo Antônio da Patrulha, conforme disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para a orientação de interessadas na prestação do serviço de Coleta Seletiva (item 1) e Operação da Central de Triagem, Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (CTTRSU) e do Ecoponto (item 2), fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas quanto à estrutura necessária para a prestação do serviço.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

Constitui objeto deste Memorial Descritivo a definição dos elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta seletiva e operação da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (CTTRSU) e do Ecoponto.

Os serviços estão divididos da seguinte forma:

Lote 1	Coleta seletiva - 01 motorista e 02 coletores.
	Operação da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (CTTRSU) e do Ecoponto - 15 catadores de materiais recicláveis, 01 operador de máquinas, 01 coordenador e 01 zelador (este último sem ônus para a Administração Municipal)

O valor orçado na planilha de custos será o valor máximo pago pelo município.

Os serviços de Coleta Seletiva e Operação da CTTRSU e do Ecoponto estão em um mesmo lote com os seguintes objetivos:

- Otimizar e melhorar a qualidade do serviço de coleta seletiva, pois o faturamento da empresa com a venda de recicláveis é proporcional à quantidade de resíduos coletados e separados;



- b) Alinhar a operação da Central de Triagem e do Ecoponto com a coleta seletiva, utilizando-se de rotas já existentes para o transporte de materiais recicláveis;
- c) Em uma possível contratação de cooperativa, estimular e impulsionar a coleta, a separação e a destinação correta de materiais recicláveis, através do aumento do lucro dos cooperados;
- d) Reduzir custos para a Administração Municipal, pois quanto maior for a quantidade de resíduos vendidos pela empresa, menor será o custo de destinação final dos rejeitos;
- e) Aumentar o índice de aproveitamento dos resíduos, buscando um manejo de RSU cada vez mais sustentável.



3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço é constituído pela realização da coleta seletiva na zona urbana do município; operação da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, localizada em Morro do Pulpito, 1º distrito do município de Santo Antônio da Patrulha, RS, e operação do Ecoponto, localizado na R. Eridison Massulo Menezes, 79 - Várzea, Santo Antônio da Patrulha, RS. A contratação é condicionada ao menor valor ofertado, atendendo ao conjunto de custos da planilha.

A contratada deverá possuir em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente, atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital.

3.1. LOTE 01 - ITEM 01 - COLETA SELETIVA

O serviço de coleta seletiva será realizado na zona urbana do município, de segunda a sexta-feira, com o auxílio de um caminhão com carroceria fechada (tipo baú), 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores, no mínimo. O caminhão será cedido pela contratante.

Fica expressamente proibida a realização da coleta entre às 22h e 7h.

A coleta seletiva não ocorrerá no feriado da Sexta-Feira Santa, sendo opcional sua realização nos dias 01/01 e 25/12. Deverá ser realizada normalmente nos demais dias e feriados.

A coleta dos resíduos sólidos secos, domiciliares e comerciais, do município de Santo Antônio da Patrulha, será realizada porta a porta, no mínimo uma vez por semana em cada bairro, em dias alternados ao da coleta convencional, conforme descrito abaixo:

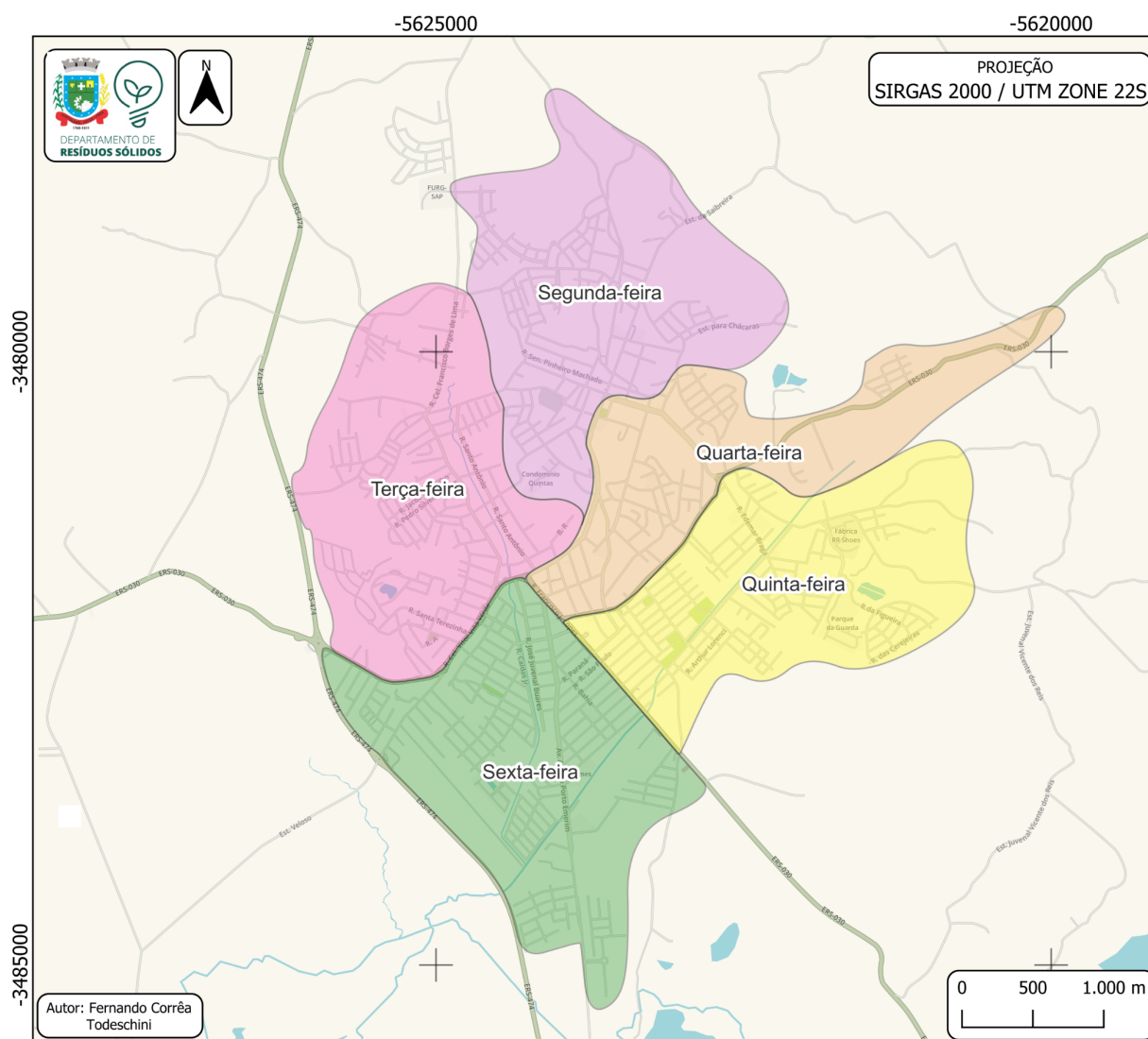


Figura 1 - Mapa coleta seletiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Segunda-feira (Manhã)	Terça-feira (Manhã)	Quarta-feira (Manhã)
Cidade Alta Lot. Canaã Lot. Parque dos Butiás Santa Terezinha Vila Saibreira	Cohab Bom Princípio Lot. Vila Rica Lot. Bela Portugal Lot. Parque Elite	Assis Brasil Centro Imigrantes Loteamento Solar Madre Teresa
Quinta-feira (Manhã)	Sexta-feira (Manhã)	Segunda a sexta (Tarde)
Jaú Lomba da Páscoa Lot. Alvorada Lot. Jardim Pindorama Lot. Passo dos Ramos Osolopes (entre RS 030 e a rua Ildefonso Silveira Braga) Várzea	Menino Deus Pitangueiras Lot. Jardim Europa Lot. Parque São José Lot. Pôr do Sol Lot. São Rafael Osolopes (entre RS 030 e a Av. Afonso Porto Emerim)	Av. Borges de Medeiros Av. João Pedroso da Luz Rua Capitão Antônio Nunes Rua João Vila Verde Rua Marechal Floriano Peixoto Rua Santo Antônio Rua Maurício Cardoso Rua Coronel Francisco Borges Rua Coronel Victor Villa Verde até a Praça da Bandeira Av. Afonso Porto Emerim Av. Francisco José Lopes

Tabela 2 - Quadros da Coleta Seletiva

A empresa deverá realizar a coleta em bairros/loteamentos que forem criados após a assinatura do contrato, podendo haver pedido de reequilíbrio por parte da empresa.

A empresa também deverá recolher eletrodomésticos para descarte, disponibilizados no dia da coleta seletiva, juntamente com os resíduos recicláveis.

Os resíduos serão transportados até a CTTRSU, triados e posteriormente comercializados pela contratada.

3.1.1. Quilometragem mensal

De acordo com o serviço prestado atualmente, conforme os relatórios emitidos pelo sistema de rastreamento disponibilizado pela empresa contratada, estima-se uma quilometragem mensal de 1.830.



3.1.2. Funcionários e EPIs

A empresa deverá dispor dos funcionários abaixo elencados e fornecer os EPIs indicados para cada um deles.

a. 01 motorista (CBO 7825);

- jaquetas com refletivo (NBR 15.292);
- calças de brim;
- capacete de segurança;
- camisetas;
- botinas de segurança;
- meias de algodão com cano alto;
- luvas de proteção (de algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações);
- protetor solar FPS 30;
- protetor auricular em silicone;
- máscara de classificação mínima PFF2 ou P2.

b. 02 coletores de resíduo domiciliar (CBO 5142).

- jaquetas com refletivo (NBR 15.292);
- calças de brim;
- capacete de segurança;
- camisetas;
- óculos;
- botinas de segurança;
- meias de algodão com cano alto;
- luvas de proteção (de algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações);
- protetor solar FPS 30;
- protetor auricular em silicone;
- máscara de classificação mínima PFF2 ou P2.

3.1.3. Bens móveis do contratante

O município contratante, mediante assinatura do contrato, autoriza a utilização do seguinte veículo pela contratada:



- a. 1 (um) veículo (caminhão) com potência de 190 CV, com baú de 16 m³,
Marca Iveco, Modelo 11.190.

As manutenções necessárias para a conservação do veículo ocorrerão por conta da contratada, sejam elas preventivas ou corretivas.

O veículo possui seguro contra terceiros, custeado pela contratante.

O licenciamento anual ocorrerá por conta do contratante.

3.1.4. Locais de Entrega Voluntária (LEVs)

Os locais de entrega voluntária (LEV) são contêineres marítimos dispostos no município que recebem papel, plástico, vidro, metal e matéria seca. O serviço de coleta seletiva também engloba a coleta semanal dos resíduos nos LEVs, no perímetro urbano. A coleta ocorrerá conforme a localização, considerando os setores definidos na Figura 1. Atualmente 6 LEVs estão dispostos no perímetro urbano, nos seguintes locais:

- I. Escola Estadual de Ensino Médio Patrulhense, na Cidade Alta - Coleta sexta-feira;
- II. Ginásio Caetano Tedesco, no Bairro Pitangueiras - Coleta sexta-feira;
- III. Praça CEU (Estação Cidadania), no Bairro Bom Princípio - Coleta terça-feira;
- IV. Rua Sete de Setembro, 252-364, no Bairro Cidade Alta - Coleta segunda-feira;
- V. Centro Comunitário Bairro Laureano, no Loteamento Laureano - Coleta sexta-feira;
- VI. Rua Eridison Massulo Menezes (junto ao Ecoponto), no Bairro Várzea - Coleta quinta-feira;

Para a coleta, a empresa deverá acessar cada LEV pelo portão lateral para o recolhimento. A empresa poderá escolher a melhor logística: retirada dos recicláveis por via manual ou movimentar o carrinho de rodas com a separação prévia. Deverá ser mantido o mínimo de organização interna de forma a permitir que os carrinhos permaneçam próximos às bocas de entrada de cada resíduo. A contratada deverá realizar varrição interna e nos arredores dos LEVs assim que efetuar cada coleta.

A Administração Municipal poderá alterar os locais dos LEVs, desde que não haja



alteração de custos ou mediante reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.5. Sistemas de lixeiras subterrâneas

No município há 4 (quatro) sistemas de lixeiras subterrâneas, onde cada sistema compreende um contentor de rejeito e um de resíduos recicláveis. A empresa deverá realizar, 3 (três) vezes por semana, no mínimo, coleta nos 4 (quatro) sistemas localizados na zona urbana do Município. A contratada ficará responsável pela abertura do sistema, recolhimento dos resíduos recicláveis, limpeza (caso necessário) e fechamento do sistema.

3.1.6. Recolhimento no Ecoponto

Além do roteiro descrito acima, a contratada deverá realizar, diariamente, a coleta dos resíduos aplicáveis armazenados no Ecoponto (local destinado ao recebimento de resíduos gerados pela comunidade, descrito posteriormente). A contratada deverá manter a limpeza do local, fazendo o recolhimento de possíveis resíduos derramados nos arredores dos contentores, além de varrição no local.

3.1.7. Equipamentos e materiais da contratada

- a) Vassoura de fibra sintética para varrição dos LEVs (estima-se 4 por ano).



3.2. LOTE 01 - ITEM 02

**PARTE I - OPERAÇÃO E CONCESSÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM E
TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CTTRSU)**

3.2.1. Funcionários e EPIs

Para operacionalização dos serviços tratados a seguir, a contratada deverá dispor dos funcionários abaixo elencados e fornecer os EPIs indicados para cada um deles:

b) 15 catadores de material reciclável (CBO 5192);

- jaquetas com refletivo (NBR 15.292);
- calças de brim;
- capacete de segurança;
- camisetas;
- óculos;
- botinas de segurança;
- meias de algodão com cano alto;
- capa de chuva com refletivo;
- luvas de proteção (de algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações);
- protetor solar FPS 30;
- protetor auricular em silicone;
- máscara de classificação mínima PFF2 ou P2.

c) 01 operador de máquinas (CBO 7151);

- jaquetas com refletivo (NBR 15.292);
- calças de brim;
- capacete de segurança;
- camisetas;
- óculos;
- botinas de segurança;
- meias de algodão com cano alto;
- luvas de proteção (de algodão revestida com látex ou similar, maleável, impermeável e resistente a cortes e perfurações);
- protetor solar FPS 30;
- protetor auricular em silicone;



- máscara de classificação mínima PFF2 ou P2.

d) 01 gerente/coordenador (CBO 4101)

- camisetas;
- botinas de segurança;
- jaquetas em nylon;
- bastão de ronda eletrônica.

3.2.2. Modelo de Operação e Concessão

O serviço de triagem deverá ser realizado na CTTRSU, de segunda a sexta-feira, por meio de um silo de carga, uma esteira de separação com motor, unidades transporte, uma retroescavadeira, duas prensas hidráulicas e recipientes para acondicionamento de materiais recicláveis.

Os resíduos provenientes da coleta convencional e seletiva são descarregados na área de descarga, empurrados pela retroescavadeira para o silo de carga da esteira e apenas os resíduos recicláveis são retirados da mesma, pela equipe de separação. Os resíduos orgânicos e rejeitos permanecem na esteira e são depositados na unidade de carregamento, localizada ao final da esteira de separação e, posteriormente, são transportados até o aterro sanitário por empresa terceira contratada pela Administração Municipal. Os resíduos recicláveis devem ser acondicionados em fardos e, posteriormente comercializados pela contratada.

Os resíduos volumosos, eletrodomésticos e eletrônicos deverão ser processados antes de passar pela esteira, sendo desmontados e separados por tipo de material, visando um maior aproveitamento de recicláveis.

A Licença de Operação da CTTRSU está tramitando atualmente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Após a sua emissão, a responsabilidade técnica será transferida para a contratada, assim como adequações, relatórios de monitoramento e pedido de renovação da licença.

O Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) ficará a cargo da contratada, assim como a reposição de materiais relacionados.

Dentre as principais atividades para a realização do serviço de triagem, incluem-se as seguintes:

- a) apresentar-se diariamente (segunda-feira a sexta-feira) com a equipe de trabalhadores completa;



- b) depositar os resíduos no silo de alimentação da esteira de separação com o auxílio de uma retroescavadeira;
- c) abrir os sacos plásticos;
- d) retirar da esteira os materiais recicláveis (papéis, papelão, plásticos, metais, vidros, e demais de interesse da contratada) e depositar em recipientes distintos;
- e) depositar os resíduos orgânicos e os rejeitos na unidade de carregamento através da esteira;
- f) acondicionar os resíduos recicláveis em fardos;
- g) comercializar os resíduos recicláveis;
- h) realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos utilizados no processo de separação (silo, esteira, prensa, entre outros);
- i) realizar a limpeza do local com solução de cloro e lava jato, semanalmente, para evitar a proliferação de agentes nocivos à saúde humana;
- j) realizar a limpeza de toda a CTTRSU periodicamente, evitando o acúmulo de resíduos;
- k) realizar o desmonte e a separação dos materiais de interesse provenientes de resíduos volumos, móveis, eletrodomésticos, entre outros resíduos de geração domiciliar.

3.2.3. Calibração da balança

A contratada deverá realizar, anualmente, a calibração da balança rodoviária, devendo apresentar à contratante o certificado de calibração rastreável ao INMETRO.

3.2.4. Líquidos lixiviados

Os resíduos devem permanecer na CTTRSU por no máximo 48 (quarenta e oito) horas, para evitar a liberação de líquidos lixiviados (chorume). Quando houver acúmulo de chorume nos coletores, a contratada deverá dar o destino adequado ao mesmo para local licenciado.

3.2.5. Quantidades de resíduos recebidos na CTTRSU

As informações sobre as quantidades de resíduo recebidas na CTTRSU são



apresentadas na Tabela 3.

Período	Quantidade resíduo convencional triado (toneladas)	Quantidade mensal resíduos recicláveis (toneladas)	Quantidade mensal transbordo (toneladas)
05/2024	690,70	18,42	612,36
06/2024	699,82	-	574,06
07/2024	706,68	-	601,64
08/2024	709,96	-	591,30
09/2024	643,75	20,86	549,86
10/2024	695,16	33,00	633,52
11/2024	683,32	24,11	559,42
12/2024	758,55	23,62	588,92
01/2025	639,55	13,48	614,64
02/2025	669,04	30,65	602,42
03/2025	605,27	18,42	541,24
04/2025	735,79	15,14	598,52
Média	686,46	21,97	565,85

Tabela 3 - Quantidade de resíduos recebidos e processados na CTTRSU de 05/2024 a 04/2025. Fonte: SEMAM.

Com base nos dados acima, a estimativa anual do resíduo recebido na central é de 8.435 toneladas.

3.2.6. Equipamentos e materiais da contratada

- 1 (um) bebedouro;
- 1 (uma) lavadora de alta pressão;
- 1 (uma) retroescavadeira sobre rodas com potência mínima de 70 cv. O equipamento deverá possuir sinalização sonora para marcha ré, fabricada há, no máximo, 10 anos;
- Materiais gerais de limpeza e manutenção (estimativa):
20 litros de hipoclorito de sódio por mês;



- 20 litros de desinfetante por mês;
- 10 litros de detergente neutro por mês;
- 2 pacotes (60g) de esponja de aço por mês;
- 4 esponjas por mês;
- 20 rolos de papel higiênico (300m cada) por mês.

3.2.7. Bens imóveis do contratante

O município contratante, nos termos de lei municipal específica, concede o uso dos bens públicos a seguir descritos:

- a) Um terreno de cultura, situado em Pulpito, 1º Distrito deste Município, com área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se pela frente com terras de Adão Ferreira Portal, fundos e por um lado com a estrada do Pulpito e, pelo outro lado com terras de Florêncio Francisco da Silveira, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o nº 13.347;
- b) Um terreno de cultura, situado em Capão do Pulpito, 1º Distrito deste Município, com área superficial de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), confrontando-se pela frente e por um lado com terras que pertenciam a Joaquim Inácio dos Santos, fundos com terras de Florêncio da Silveira e, pelo outro lado com estrada do Pulpito, matriculado no Registro de Imóveis deste Município sob o nº 13.348.

Área dos prédios assim distribuídos:

- a) Recepção e Guarita: 54,00m²;
- b) Refeitório: 99.82m²;
- c) Casa do Zelador: 45.70m²;
- d) Prédio da Esteira: 141,00m²;

Atualmente a CTTRSU está em processo de reforma, portanto suas metragens serão atualizadas assim que as estruturas forem finalizadas.



3.2.8. Equipamentos do contratante

O município contratante, mediante assinatura do contrato, autoriza a utilização dos seguintes materiais pela contratada:

- a) 01(um) silo de carga da esteira de catação;
- b) 01(uma) esteira de separação com 12m de comprimento com motor;
- c) 02 (duas) prensas hidráulicas verticais;
- d) 01 (uma) prensa hidráulica horizontal;
- d) 01(uma) balança rodoviária com capacidade para 30 toneladas;
- e) 01(um) indicador eletrônico WT 1000;
- f) 01 (um) triturador de vidro;
- g) 01 (uma) bomba de poço.

A empresa poderá fazer uma vistoria *in loco* para averiguar se as prensas e os outros equipamentos do contratante atendem as especificações de transporte de carga (relação volume x peso) da venda de materiais.

Manutenções iniciais poderão ser necessárias, visto que alguns dos equipamentos não estão em uso atualmente.

A contratada poderá utilizar equipamentos próprios para melhor otimização do processo de triagem, enfardamento e venda dos resíduos, desde que previamente autorizado pela contratante.

3.3. LOTE 01 - ITEM 02

PARTE II - OPERAÇÃO E CONCESSÃO DO ECOPONTO

3.3.1. Modelo de Operação e Concessão

O Ecoponto é tratado como uma extensão da CTTRSU, estando localizado na Rua Eridison Massulo Menezes, 79, Bairro Várzea, Santo Antônio da Patrulha, RS, e consiste em um centro de recebimento de resíduos que funcionará de forma a auxiliar à Central de Triagem.

O local deverá ser operado sob o regime de concessão de uso de espaço público,



vinculado à prestação dos serviços de destinação de resíduos, sem qualquer ônus financeiro para a Administração Municipal.

A contratada assumirá a gestão, manutenção e operação do local, utilizando da exploração comercial dos materiais de interesse lá recebidos como forma de viabilizar o equilíbrio econômico da operação.

3.3.2. Contrapartida de infraestrutura (obras e adequações iniciais)

Como contrapartida à exploração econômica do Ecoponto e visando a correta adequação ambiental e sanitária do espaço, a CONTRATADA deverá realizar, obrigatoriamente e às suas expensas, as seguintes melhorias na infraestrutura do local:

a) Reforma de benfeitorias: Reforma e adequação da benfeitoria/guarita já existente no local, de forma a transformá-la em um banheiro em plenas condições de uso, higiene e salubridade, além de pintura inicial de toda a estrutura;

b) Placa Informativa: Instalação de placa contendo informações relevantes sobre o Ecoponto, como horário de funcionamento, resíduos admitidos, nome da empresa concessionária, menção ao Município, entre outras informações relevantes;

Os projetos, licenças necessárias e a execução destas melhorias ficarão sob total responsabilidade da contratada.

3.3.3. Plano de Ação e Operação

No local existem 8 (oito) nichos de alvenaria destinados ao armazenamento de resíduos recicláveis, onde destes, 6 (seis) poderão ser explorados pela contratada, que deverá disponibilizar contentores em PEAD com tampa para o acondicionamento adequado de resíduos como vidro, plástico, papel, papelão, metal, lâmpadas, entre outros. Estima-se a utilização de 3 (três) contentores de mil litros para cada nicho, totalizando 18 (dezoito) contentores.

O Ecoponto deverá estar aberto à comunidade diariamente, de segunda-feira a sábado, no mínimo 6h durante os dias da semana e no mínimo 4h aos sábados, para recebimento de resíduos recicláveis.

A contratada deverá alocar um funcionário, podendo ser um zelador ou outro equivalente, no período de funcionamento do Ecoponto, que ficará responsável pelo controle de recebimento dos resíduos e por orientar o cidadão que deseje descartar resíduo reciclável.



Antes do início efetivo das operações no local, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM) um Plano de Ação detalhando como o Ecoponto funcionará. Este projeto deverá conter, no mínimo:

a) Regime de Funcionamento: Definição clara de como se dará o recebimento de resíduos, estabelecendo horários de funcionamento e campanhas periódicas de arrecadação (mutirões de descarte);

b) Tipologia de Materiais: Relação dos materiais de interesse que serão recebidos para acondicionamento nos nichos disponíveis;

c) Logística de Atendimento: Descrição da logística de como a população será orientada a fazer a destinação correta dos resíduos no local durante os períodos de funcionamento;

d) Incentivos (Opcional): A contratada poderá prever em seu projeto a oferta de incentivos à comunidade (como pagamento em espécie mediante pesagem dos materiais);

e) Conscientização: A contratada deverá promover, anualmente, no mínimo uma palestra/oficina voltada à conscientização e ao incentivo da comunidade, impulsionando a separação e o descarte correto de recicláveis e, conseqüentemente, o lucro da contratada.

A contratada deverá iniciar a operação do Ecoponto em até 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato, prazo este dedicado às adequações iniciais e à definição do Plano de Ação.

3.3.4. Uso compartilhado

Dos 8 (oito) nichos existentes, a contratada possuirá o direito de exploração e uso de 6 (seis) unidades. A Administração Municipal reserva para si a utilização das caçambas/nichos restantes, cuja destinação será definida posteriormente pela Administração Municipal.

3.3.5. Bem imóvel do contratante

O município contratante, nos termos de lei municipal específica, concede o uso do bem público a seguir descrito:

- a) Área institucional do loteamento Jardim Pindorama, terreno urbano, com área superficial de 4.932,71 m² (Matrícula 16679). Área dos prédios: Ecoponto: 757,78 m²; guarita: 59,50 m².



3.3.6. Equipamentos e materiais da contratada

- a. 18 (dezoito) contentores em PEAD com capacidade de mil litros, com tampa.

3.4. Conservação dos bens imóveis

A contratada deverá adotar medidas contínuas para a conservação de todos os bens imóveis concedidos, nos seguintes termos mínimos:

- a) providenciar manutenções preventivas e corretivas necessárias à garantia da integridade e do asseio das benfeitorias;
- b) manter acabamento e pintura adequados em todas as benfeitorias, realizando-as, no mínimo, uma vez por ano;
- c) manter a poda de todas as vegetações do imóvel, visando a exitosa operação na entrada e saída de veículos, observando a legislação ambiental vigente;
- d) realizar roçadas no terreno periodicamente, mantendo a área concedida em perfeitas condições de limpeza, asseio e salubridade, livre de mato alto e de focos de proliferação de vetores;
- e) executar serviços periódicos de desratização e dedetização do espaço, apresentando os respectivos laudos à fiscalização da Administração Municipal.



4. INFRAESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

Para execução adequada dos serviços, deverá a contratada dispor de recursos humanos e materiais, em número suficiente para a execução do mesmo, conforme quantitativos mínimos descritos abaixo:

4.1. ESTRUTURA TOTAL DE PESSOAL (RESUMO)

4.1.1. Lote 01 - Item 01 - Coleta Seletiva:

- a) 2 (dois) coletores de resíduo domiciliar;
- b) 1 (um) motorista.

4.1.2. Lote 01 - Item 2 - Operação da CTTRSU e do Ecoponto:

- a) 15 (quinze) catadores de materiais recicláveis;
- b) 1 (um) operador de máquinas;
- c) 1 (um) gerente;
- d) 1 (um) zelador (sem ônus para a Administração Municipal).



5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago pelo serviço será fixo, em conformidade com a planilha de custos vigente para cada lote.

A comercialização dos materiais recicláveis será de responsabilidade da contratada, onde esta receberá os recursos provenientes das vendas realizadas.

Os custos com a) toda a manutenção preventiva e corretiva da CTTRSU e do Ecoponto, inclusive com benfeitorias (parede, piso, elétrica), necessária à garantia dos trabalhos; b) destinação adequada do chorume; c) manutenção corretiva e preventiva da balança rodoviária (incluindo fosso); d) manutenção da esteira; e) Licença de Operação (especificações no item 3 deste documento); f) APPCI (item 3 deste documento) e g) energia elétrica, ocorrerão por conta da contratada.

A fatura de energia elétrica poderá ser paga pela Administração Municipal, sendo descontado o valor correspondente no pagamento mensal à contratada.

O custo estimado da energia elétrica é de R\$ 1.900,00 mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.1. Reciclagem mensurada no ano de 2025

Grupo	Subgrupo	Mês												Soma	Média Mensal
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
PAPEIS	PAPELÃO I	17550	22850	21900	23260	21730	26050	22940	20810	24130	23130	19590	17330	261.270	21.773
	PAPEL BRANCO	3440	2900	2360	1720	2840	2780	2680	1812	2340	2180	2490	3870	31.412	2.618
	PAPEL MISTO	2470	2570	3120	3130	3350	3100	2730	2850	3160	3780	2390	2990	35.640	2.970
	PAPEL JORNAL	110	0	180	0	0	0	0	30	0	0	0	0	320	27
	TETRAPAK	1200	1510	1590	1870	2170	1680	0	10200	2280	2060	1310	1110	26.980	2.248
PLÁSTICOS	PET	6096	6868	6671	6468	8973	6194	6973	5504	9328	6623	6914	6468	83.080	6.923
	PET VERDE	1368	1392	935	1479	1820	1211	1780	1800	1786	1364	1179	1010	17.124	1.427
	PET AZEITE	324	385	432	638	702	593	565	416	702	352	214	493	5.816	485
	PEAD BRANCO	1745	1653	1611	1728	2837	2007	2540	1811	2622	2027	2359	1481	24.421	2.035
	PEAD COLORIDO	2078	1726	1902	1669	2777	824	2599	1990	2712	2138	1960	1656	24.031	2.003
	BALDE BACIA PRETO	700	0	1059	0	0	0	0	0	0	0	390	0	2.149	179
	PEAD BALDE E BACIA COLORIDO	2019	2411	2421	2948	2500	2316	3888	464	4231	1245	1373	1742	27.558	2.297
	PEAD SACOLINHA	0	656	0	1564	1295	212	1640	379	1556	622	0	1126	9.050	754
	PP TRANSPARENTE / MINERAL	225	166	213	499	406	184	824	380	530	210	204	541	4.382	365
	PP MARGARINA	200	376	270	506	695	0	885	468	349	208	428	344	4.729	394
	PP TAMPAS	0	0	36	4	0	0	8	0	0	0	0	0	48	4
	RAFIA	2512	0	0	2822	0	0	5970	4143	0	0	3186	2712	21.345	1.779
	PP CADEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4138	625	0	4.763	397
	FILME PRETO	3418	0	0	0	7386	0	0	0	0	0	0	0	10.804	900
	PEBD FILME TRANSPARENTE	4124	4555	4342	3643	6900	4785	6409	4647	5253	4018	4006	3861	56.543	4.712
	PEBD FILME COLORIDO	8583	6776	7662	7488	11186	9230	10921	8249	9873	9109	9334	7631	106.042	8.837
	PS	0	3331	2694	4639	5590	3966	6798	5224	4975	5175	4152	3521	50.065	4.172
	PS ISOPOR	0	3861	4127	0	0	6436	0	0	6509	0	0	0	20.933	1.744
	PVC	0	463	772	330	538	226	932	335	677	0	0	437	4.710	393
METAIS	SUCATA FERROSA	3190	4530	3830	4520	4620	4070	5000	4030	9050	4000	5000	4420	56.260	4.688
	ALUMINIO LATA (LATINHA)	936	1106	1280	1146	1130	772	934	991	1118	1184	950	1013	12.560	1.047
	ALUMINIO PANELA	193	174	142	193	228	183	200	211	249	225	192	173	2.363	197
	ALUMINIO DURO	41	30	83	58	72	54	100	56	89	88	75	68	814	68
	ALUMINIO BANDEJA	1	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	2
	PERSIANA	0	279	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	279	23
	CHAPARIA LIMPA	190	234	249	253	214	137	199	222	232	252	220	187	2.589	216
	MOTORZINHO	293	305	263	370	348	280	375	327	371	333	357	387	4.009	334
	RAIO X	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
	INOX	61	0	0	40	41	24	38	0	36	0	0	32	272	23
	BATERIA	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	0	43	4
	COBRE	0	0	0	0	0	0	149	6	41	12	8	21	237	20
	METAL	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
	FIO CAPA	220	0	18	0	0	295	0	35	0	45	0	0	613	51
	ANTIMÔNIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	INOX	85	180	141	206	179	159	179	182	216	234	227	218	2.206	184
	INOX FERROSO	0	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70	6
	METAL	10	14	18	18	25	21	47	33	41	27	30	18	302	25
	CHUMBO BATERIA	12	20	0	38	28	26	24	32	10	44	29	29	292	24
	RADIADOR	0	0	198	304	358	0	370	274	303	308	294	222	2.631	219
VIDRO	CACO	7750	2570	3000	11410	9730	5940	9830	8520	9410	9560	7150	6250	91.120	7.593
TOTAL		71157	34668	73617	84961	100668	83755	98527	86431	104179	84691	76668	32143	931.465	77.622

Figura 2 - Peso de recicláveis em quilos triados em 2025.

A receita estimada fornecida pela empresa que presta o serviço atualmente é de R\$ 53.943,78 mensais.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade das unidades de transporte. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário das unidades de transporte, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- c) Iniciar a efetiva prestação de serviços imediatamente após a emissão, pela SEMAM, da Ordem de Início dos Serviços;
- d) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
- e) Manter pessoal (motorista e operador) habilitado e capacitado para a condução da retroescavadeira e caminhão, conforme a legislação pertinente;
- f) Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- g) Apresentar diariamente, no local, nas quantidades e em conformidade com os horários determinados pela fiscalização da SEMAM, a equipe de catadores, coletores, o caminhão com o respectivo condutor, retroescavadeira com operador, ambos em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;
- h) Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado, fora da CTTRSU;
- i) Possuir, no mínimo, um gerente, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais;
- j) Informar imediatamente a SEMAM, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos no transporte, etc.;
- k) Executar as atividades de coleta seletiva segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização da SEMAM, a alteração total ou parcial do trajeto;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Memorial



Descritivo;

m) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

n) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

o) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

p) Atender às solicitações da SEMAM de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

q) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

r) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado (inclusive devido ao tempo de uso), bem como danos ambientais ocasionados por seus trabalhadores ou equipamentos durante a execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato; seus funcionários não terão qualquer vínculo empregatício com o Município;

t) Manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 1 (um) técnico responsável pelos serviços contratados;

u) Atender a todas as solicitações feitas pela SEMAM para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

v) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, as intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

w) Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários;

x) Em caso de acidente, humano ou material, decorrente da execução dos serviços, providenciar a imediata mobilização de recursos para a remoção de equipamentos que porventura



atrapalhem o andamento e/ou para a assistência à saúde;

y) Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes na execução dos serviços, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental;

z) Disponibilizar capacetes de segurança para visitantes;

aa) Manter sanitário e chuveiros em perfeitas condições de uso;

ab) Disponibilizar bebedouro para hidratação dos trabalhadores em local de fácil acesso;

ac) Realizar a manutenção dos bens móveis e imóveis cedidos pelo município, em decorrência da deterioração do tempo e uso e/ou danos por causas naturais. Além disso, arcar com manutenções e melhorias que a contratada julgar necessário para a otimização e/ou eficiência dos trabalhos, observada à razoabilidade;

ad) Trocar os filtros de óleo/água da bomba do poço de 4 em 4 meses;

ae) Trocar o filtro de carvão ativado da torneira de 6 em 6 meses ou conforme especificação do fabricante;

af) Fornecer e incentivar o uso de máscara pelos catadores de classificação mínima PFF2 ou P2 quando houver alta incidência de material particulado na esteira;

ag) Responsabilizar-se pelo atendimento de todas as condicionantes e a devida renovação da Licença de Operação da CTTRSU uma vez ela emitida;

ah) Manter as manutenções necessárias para a conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, materiais e veículos de propriedade da Administração Municipal;

ai) Controlar o recebimento dos resíduos destinados aos 8 (oito) nichos/caçambas do Ecoponto, impedindo que seja extrapolada a quantidade definida por contribuinte;

aj) Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 3 dias, a coleta ou tratamento dos efluentes/chorume, para fins de emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);

ak) Efetuar a calibração da balança rodoviária, com apresentação de certificado de calibração, conforme mencionado no item 3.2.4;

al) Executar serviços periódicos de desratização e dedetização do espaço, apresentando os respectivos laudos à fiscalização da Administração Municipal;

am) Realizar demais imposições descritas neste Memorial Descritivo.



7. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste Memorial Descritivo sujeitará a CONTRATADA, à aplicação da pena de advertência, por escrito, e à aplicação das penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

a) Por não apresentar a quantidade de equipamentos previstos neste Memorial Descritivo. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal) por equipamento faltante, por dia;

b) Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste Memorial Descritivo. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por unidade de transporte, por dia de utilização;

c) Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pelo Município após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 URM (unidade real municipal), por dia de atraso;

d) Por não apresentar responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por dia de atraso;

e) Por não apresentar pessoal na quantidade e com a capacitação definidas neste Memorial Descritivo para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por funcionário, por dia;

f) Por permitir que seus cooperados trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Memorial Descritivo. Multa de 0,5 a 5 URM (unidade real municipal), por funcionário, por dia;

g) Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) nos equipamentos. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

h) Por não informar à fiscalização do Município a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços, tanto no trajeto quanto na descarga. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

i) Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos lixiviados ou de detritos dos resíduos transportados. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

j) Por descarregar o chorume em local não licenciado. Multa de 100 a 300 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

k) Por não atender às orientações dos fiscais do município nos procedimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

operação dentro da Central de Triagem. Multa de 2 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

l) Por não atender à solicitação de informações da SEMAM, dentro dos prazos estipulados. Multa de 5 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

m) Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMAM. Multa de 5 a 20 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

n) Por não atender às determinações da SEMAM com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 5 a 50 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

o) Por descarregar resíduos em local não licenciado. Multa de 1000 a 3000 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

p) Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 URM (unidade real municipal), por irregularidade;

q) Por permitir que problemas no maquinário (retroescavadeira, caminhão, esteira) impeçam a realização de forma satisfatória do serviço. Multa de 100 a 300 URM (unidade real municipal), por ocorrência;

r) Por permitir que seus funcionários promovam tumultos ou falem com o respeito para com a população durante a execução dos serviços. Multa de 100 a 1000 URM, por ocorrência;

s) Por manter o sistema de rastreamento via satélite dos veículos desligado, desatualizado ou danificado, ou ainda por não disponibilizar à fiscalização da SEMAM o acesso ao sistema de rastreamento. Multa de 20 a 250 URM, por ocorrência;

t) Por recolher resíduos que não se enquadrem nas classificações descritas neste Memorial Descritivo, e/ou que não sejam objeto de demanda encaminhada pela SEMAM. Multa de 50 a 250 URM, por ocorrência;

u) Por descartar resíduos volumosos sem o desmanche para averiguar a existência de materiais recicláveis. Multa de 10 a 200 URM, por ocorrência;

v) Por deixar de fazer o recolhimento de qualquer resíduo previsto em suas obrigações. Multa de 10 a 200 URM, por ocorrência;

w) Por não informar intercorrências na operacionalização da CTTRSU e do Ecoponto. Multa de 5 a 50 URM, por ocorrência;

x) Por não executar serviços periódicos de desratização e dedetização do espaço

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

Assinado eletronicamente por **PATRICK DA SILVA VIANA**, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, em 06/07/2026, às 14:47:15

Assinado eletronicamente por **DIRCEU LUIZ LOPES MACHADO**, em 06/07/2026, às 14:47:15

Assinado eletronicamente por **FERNANDO CORREA TODESCHINI**, ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL, em 06/07/2026, às 17:16:19

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MFJT.36HY.MFZF.39FX



e/ou não apresentar os respectivos laudos à fiscalização da Administração Municipal. Multa de 10 a 200 URM, por ocorrência.

8. FISCALIZAÇÃO

À SEMAM caberá fiscalizar a execução do contrato, que designará fiscais com poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais e às demais normas previstas no edital da licitação e no Memorial Descritivo.

Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender às solicitações da fiscalização da SEMAM, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que julgar não estar cumprindo com as determinações legais e contratuais.

9. PRAZO

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Memorial Descritivo.

No final deste prazo, a SEMAM procederá à visita de vistoria à contratada para constatar in loco o atendimento integral às condições do contrato.

Em caso de haver constatação de que a empresa não dispõe de todos os itens exigidos no Memorial Descritivo, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

A SEMAM poderá determinar a substituição de veículos e equipamentos apresentados na vistoria que não se enquadrem nas exigências deste Memorial Descritivo. A substituição destes veículos e equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, o Município expedirá a Ordem de Início dos Serviços, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da



contratada.

Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada, a SEMAM poderá assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela contratada, bem como o pessoal da contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

A SEMAM poderá, também, assumir a execução dos serviços independentemente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os veículos e equipamentos da contratada com o seu pessoal, por conta e risco da contratada.

Santo Antônio da Patrulha, junho de 2026.

Fernando Corrêa Todeschini

Engenheiro Ambiental

Patrick da Silva Viana

Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos

Dirceu Luiz Lopes Machado

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente